



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Sexta-feira • 14 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 3264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Errata Nº 001, de 14 de janeiro de 2022 - Retifica o Decreto Nº 376, de 30 de dezembro de 2021**
- **Republicação com Correção do Decreto Nº. 376 de 30 de dezembro de 2021 - Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Morpará, Estado da Bahia, em razão de enchente – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Erratas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:  
47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### ERRATA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

RETIFICA O DECRETO Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme a seguir:

**Onde Se Lê:**

“Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

**Leia-se:**

“Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 120 (cento e vinte) dias, revogadas as disposições em contrário.”

Morpará, 14 de Janeiro de 2022.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:  
47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**DECRETO Nº. 376 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Morpará, Estado da Bahia, em razão de enchente – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia,** no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** as chuvas continuadas e, em consequência, o enorme volume de água que atingiu o Município nas últimas semanas, alcançando índice pluviométrico de 655mm/mês (segundo informações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA ), causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos na Zona Rural e Urbana, que têm ocasionado danos à população, danos materiais em residências, comércios, vias públicas e ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que referido evento afeta parcialmente a capacidade de resposta por parte do Poder Público nas ações de socorro com a finalidade de preservar a vida das pessoas, cuja integridade física esteja ameaçada em decorrência do desastre, bem como o patrimônio público e particular;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC favorável à decretação da situação de anormalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência no Município de Morpará, nas áreas urbana e rural afetadas por deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude dos desastres classificados e codificados como chuvas intensas (codificação COBRADE 1.3.2.1.4), conforme IN/MDR nº 36/2020 de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos/Secretarias municipais para atuarem sob a direção da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação/reconstrução do cenário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vereador Edenílton Magalhães de Souza, 420, Centro, CEP:  
47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários, caso necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente de danos ou situação de risco já instalado, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Parágrafo Único:** As despesas relacionadas ao caput deste artigo serão previamente comunicadas ao Chefe do Executivo.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 120 (cento e vinte) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morpará, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito